

# Diário da Justiça

## Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVOPresidente:  
Desembargador  
Ricardo Mair Anafe

Ano XVI • Edição 3767 • São Paulo, quinta-feira, 29 de junho de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SPr - Secretaria da Presidência

#### RESOLUÇÃO Nº 895/2023

*Altera a Resolução nº 844/2020, que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para Magistrados ativos e inativos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.*

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a responsabilidade das instituições pela promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças de seus membros;

**CONSIDERANDO** as alterações introduzidas pelas Resoluções CNJ nº 495/2023 e nº 500/2023 na regulamentação da matéria em nível nacional, e a consequente necessidade de adequação da Resolução nº 844/2020 deste C. Órgão Especial;

**CONSIDERANDO** o decidido no Processo nº 103955/2020;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar o art. 3º da Resolução nº 844/2020, para que passe a constar:

"Artigo 3º. O benefício ora instituído será pago nos termos e limites fixados em ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, respeitado o mínimo de 8% (oito por cento) e o máximo de 10% (dez por cento) do respectivo subsídio ou proventos do magistrado.

§1º. No teto mencionado no *caput* deste dispositivo estão incluídos os beneficiários e seus dependentes.

§2º. O limite máximo estabelecido em conformidade com o *caput* deste artigo será acrescido de 50% caso configurada uma das seguintes hipóteses, que não são cumulativas:

I – o Magistrado, ou algum dependente dele, seja pessoa com deficiência ou portadora de doença grave;

II – o Magistrado tenha idade superior a 50 anos.

§3º. Dentro dos limites fixados para reembolso pelo *caput* e pelo §2º deste artigo, em cada caso, o Tribunal reembolsará despesas com plano ou seguro saúde do Magistrado e dependente, assim como de medicamentos e serviços laboratoriais e hospitalares não custeados pelo respectivo plano de saúde e comprovados pelas respectivas notas fiscais em nome dos beneficiários."

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/6/2023.

São Paulo, 28 de junho de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

#### PORTARIA Nº 10.258/2023

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 500, de 24 de maio de 2023, que altera a Resolução CNJ nº 294/2019, a qual regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios específicos para sua aplicação em relação aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** O valor do auxílio-saúde dos servidores ativos e inativos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo será acrescido de 50% (cinquenta por cento) caso configurada uma das seguintes hipóteses:

**I** – o servidor tenha idade superior a 50 (cinquenta) anos, no mês da competência;

**II** – o servidor, ou algum dependente dele, seja pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**III** – o servidor, ou algum dependente dele, seja portador de doença grave, conforme rol constante do artigo 6º, inc. XIV, da Lei nº 7.713/1988.

**§1º.** Considera-se dependente, para os fins dos incisos II e III deste artigo, apenas aquele devidamente cadastrado como tal pelo servidor para fins de dedução do imposto de renda (Lei nº 9.250/1995).

**§2º.** Ainda que configurada mais de uma das hipóteses previstas nos incisos I a III deste artigo, o acréscimo será único, vedada a cumulação.

**Artigo 2º.** A concessão do acréscimo será processada automaticamente pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), dispensado o requerimento:

**I** – na hipótese do artigo 1º, inciso I;

**II** – na hipótese do artigo 1º, inciso II, quando o ingresso do servidor nos quadros do Tribunal de Justiça se der como Pessoa com Deficiência (PcD);

**III** – ao inativo menor de 50 (cinquenta) anos que goze do benefício da isenção do imposto de renda em razão de doença grave.

**Parágrafo único.** O pagamento do acréscimo nos casos previstos neste artigo, para os servidores que tenham completado os requisitos na data de entrada em vigor desta Portaria, será retroativo a 1º de junho de 2023. Aos que preencherem os requisitos posteriormente, o pagamento será devido a partir do mês de aniversário, do mês de ingresso no Tribunal de Justiça como PCD, ou da concessão do benefício da isenção do imposto de renda em razão de doença grave, conforme o caso.

**Artigo 3º.** Fora das hipóteses do artigo anterior, a concessão do acréscimo do auxílio-saúde dependerá de requerimento do servidor.

**§ 1º.** O procedimento para requerer o acréscimo do auxílio-saúde será disciplinado por ato da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**§ 2º.** O pagamento do acréscimo nos casos previstos neste artigo será devido a partir do mês do requerimento do servidor, desde que observado o procedimento definido no § 1º.

**Artigo 4º.** Caberá ao servidor comunicar imediatamente eventual alteração dos requisitos que ensejaram a concessão do acréscimo, sem prejuízo de a Administração, de ofício, cessar o pagamento, notificado o serventuário.

**Artigo 5º.** Os casos omissos serão analisados pela Presidência.

**Artigo 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

São Paulo, 28 de junho de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

## SEMA - Secretaria da Magistratura

### PORTARIA Nº 10.257/2023

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo r. deliberação do Colendo Órgão Especial,

#### R E S O L V E:

**Artigo 1º - DESIGNAR** a Desembargadora ANA LUCIA ROMANHOLE MARTUCCI para compor a Comissão de Assuntos Administrativos, nos termos dos artigos 46, VI, §4º e 52 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, até 31 de dezembro de 2023.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 28 de junho de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça.



## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

---

##### SEMA 1.3

---

###### SEMA 3.1

###### ATOS DE 28/06/2023, COM EFEITOS A PARTIR DE 29/06/2023.

O Desembargador RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição da República e artigo 26, inciso II, alínea "g" do Regimento Interno, e em face das listas de indicações elaboradas pelo Órgão Especial do Tribunal,

###### PROMOVE POR ANTIGUIDADE,

**MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA FILHO** do cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau (entrância final), ao cargo de **DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA**, decorrente da aposentadoria do Desembargador Ruy Coppola.

###### PROMOVE POR MERECIMENTO,

**ANA MARIA ALONSO BALDY** do cargo de Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau (entrância final), ao cargo de **DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA**, decorrente da aposentadoria do Desembargador Claudio Antonio Marques da Silva.

#### Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

---

###### SEMA 3.2

###### ATO DE 28/06/2023

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 126, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020, c.c. o artigo 7º, § 6º da Lei Complementar nº 1.354/2020, **DECLARA APOSENTADO** compulsoriamente o Doutor **PEDRO AMARAL DOS SANTOS**, Juiz de Direito em Disponibilidade, segunda entrância, a partir de 30 de junho de 2023, fazendo jus aos proventos mensais, com paridade, referentes a 24/30 avos do subsídio de entrância inicial, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.031/2007, correspondentes aos vencimentos da disponibilidade, conforme consta do processo nº 2022/00108910.

#### Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

---

##### DICOGE

---

###### DICOGE 1.1

###### CONCURSO EXTRAJUDICIAL

###### **12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

###### **ATA Nº 30**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 13h30min, na plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala nº 2000, reuniu-se a Comissão Examinadora do 12º Concurso, por seus membros ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame. O Presidente da Comissão de Concurso abriu os trabalhos e, na sequência, foram arguidos e entrevistados os seguintes candidatos: Dimitri Fernandes, Carina Leal Ferreira de Lima Belico, Aleson Menon, Nathana Michelin, Maurício da Silva Lopes Filho, George Lucas Pessoa da Câmara Costa, Maurício Coelho Rocha, Rodrigo Canevassi Murakami, Julia Pinheiro de Lacerda, Sandra Regina Masson Brito, Gisele Calderari Cossi, Ligia Maria Silva Quaresma, Felipe Martins da Cruz Neto, Marcelo Puccini Caminha Filho, Estela Luisa Carmona Teixeira, Christiane



Gonzalez Hepner e Fábio Silvino. Os trabalhos encerraram-se às 18h42min. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora – (aa) **WALTER ROCHA BARONE** - Presidente da Comissão, **TERESA DE ALMEIDA RIBEIRO MAGALHÃES** - Juíza de Direito Titular I da 18ª Vara Criminal – Capital, **CARLOS HENRIQUE ANDRÉ LISBOA**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões – São Bernardo do Campo, **VIVIAN LABRUNA CATAPANI** - Juíza de Direito Auxiliar da 2ª Vara de Registros Públicos – Capital, **JOSÉ ROBERTO PIRAJÁ RAMOS NOVAES** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, **PATRÍCIA MORAES AUDE** - Representante do Ministério Público, **UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES** - Tabelião e **SÉRGIO JACOMINO** – Registrador (suplente).

#### ATA Nº 31

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 13h30min, na plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala nº 2000, reuniu-se a Comissão Examinadora do 12º Concurso, por seus membros ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame. O Presidente da Comissão de Concurso abriu os trabalhos e, na sequência, foram arguidos e entrevistados os seguintes candidatos: Hermes Wagner Betete Serrano, Lucas Nicolatti Alves Pinto, Marcos Nassar, Gabriela Maria de Oliveira Franco, Fernanda Loures de Oliveira, Rafael Augusto Pereira Marques, Marcos Sousa e Silva, Felipe Nunes Rodrigues da Silva, Glaucia de Carvalho Schimidt, Anna Correa Pinto, Raquel Vieira Abrão Rezende, Isadora Barbosa Silva, Gabriela Nassar de Castro Palma Marini, Matheus Silva de Freitas, Rebeca Aparecida Castro de Melo, Yara Costa Torquato, Fernanda Lara de Carvalho e Joel Linden Henrichs. Os trabalhos encerraram-se às 18h46min. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora – (aa) **WALTER ROCHA BARONE** - Presidente da Comissão, **TERESA DE ALMEIDA RIBEIRO MAGALHÃES** - Juíza de Direito Titular I da 18ª Vara Criminal – Capital, **CARLOS HENRIQUE ANDRÉ LISBOA** - Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões – São Bernardo do Campo, **VIVIAN LABRUNA CATAPANI** - Juíza de Direito Auxiliar da 2ª Vara de Registros Públicos – Capital, **JOSÉ ROBERTO PIRAJÁ RAMOS NOVAES** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, **PATRÍCIA MORAES AUDE** - Representante do Ministério Público, **UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES** - Tabelião e **DANIELA ROSÁRIO RODRIGUES** - Registradora (suplente).

#### CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

#### VARAS ESPECIAIS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

##### **Diretoria do Fórum**

Serviço de Administração Geral de Prédio  
Seção de Distribuição

##### **1ª Vara Especial da Infância e da Juventude**

##### **2ª Vara Especial da Infância e da Juventude**

##### **3ª Vara Especial da Infância e da Juventude**

##### **4ª Vara Especial da Infância e da Juventude**

##### **5ª Vara Especial da Infância e da Juventude**

##### **6ª Vara Especial da Infância e da Juventude**

Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 6ª Varas Especiais da Infância e da Juventude (executa os serviços auxiliares das 1ª a 6ª Varas Especiais da Infância e da Juventude) (no período de 29/06/2023 a 10/07/2023)

#### SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

##### **Diretoria do Fórum**

Secretaria  
Ofício de Distribuição Judicial

##### **1ª Vara Cível**

1º Ofício Cível  
1º Tabelião de Notas  
2º Tabelião de Notas

##### **2ª Vara Cível**

2º Ofício Cível  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ipiranga  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guapiaçu

##### **3ª Vara Cível**

3º Ofício Cível  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Uchôa  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bady Bassit  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cedral

**4ª Vara Cível**

4º Ofício Cível  
3º Tabelião de Notas

**5ª Vara Cível**

5º Ofício Cível  
1º Oficial de Registro de Imóveis  
2º Oficial de Registro de Imóveis

**6ª Vara Cível**

6º Ofício Cível  
1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos  
2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

**7ª Vara Cível**

7º Ofício Cível  
4º Tabelião de Notas

**8ª Vara Cível**

8º Ofício Cível  
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

**1ª Vara da Família e das Sucessões**

1º Ofício da Família e das Sucessões  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

**2ª Vara da Família e das Sucessões**

2º Ofício da Família e das Sucessões  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt

**1ª Vara da Fazenda Pública****2ª Vara da Fazenda Pública**

Serviço Anexo das Fazendas (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública)  
Anexo do Juizado Especial da Fazenda Pública  
Setor das Execuções Fiscais

**Vara do Juizado Especial Cível**

Juizado Especial Cível

**1ª Vara Criminal**

1º Ofício Criminal

**2ª Vara Criminal**

2º Ofício Criminal

**3ª Vara Criminal**

3º Ofício Criminal

**4ª Vara Criminal**

4º Ofício Criminal

**5ª Vara Criminal**

5º Ofício Criminal  
Júri

**Vara da Infância e da Juventude**

Ofício da Infância e da Juventude  
(CASA São José do Rio Preto – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de São José do Rio Preto)  
(CASA de Semiliberdade São José do Rio Preto – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade São José do Rio Preto)

**Vara das Execuções Criminais**

Ofício das Execuções Criminais

**Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**

Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher  
Polícia Judiciária (rodízio bienal instituído pelos Provimentos CSM nºs 1894/11 e 2688/2023 – de 29/06/2023 a 28/06/2025)

**DICOGE 2****COMUNICADO CG Nº 448/2023****PROCESSO 1985/0004 (protocolo 2020/43933) - CAPITAL - Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo - (CUSTEIO DE DILIGÊNCIAS)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Oficiais de Justiça, nos termos do disposto na Lei n.º 11.608/03 e nos arts. 1.025 e 1.026 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que o pagamento dos mandados cumpridos em **MAIO/2023** obedecerá ao seguinte quadro:

ARRECADAÇÃO	R\$ 27.969.517,96
SALDO REMANESCENTE	R\$ 839,45
TOTAL PARA RATEIO	R\$ 27.970.357,41
NÚMERO DE OFICIAIS DO MÊS	3.471
VALOR DA ANTECIPAÇÃO POR OFICIAL	R\$ 1.611,65
NÚMERO DE COTAS	357.558
VALOR POR COTA	R\$ 62,58

1. Em 14 de junho de 2023 a DICOGE-2.1 recebeu a informação sobre o valor da arrecadação. Em 22 de junho de 2023 providenciou o processamento e a SOF- 2.1.3 recebeu o arquivo da listagem bancária para repasse do numerário via SIAFEM. Os Oficiais de Justiça terão seus valores creditados em conta corrente **ATÉ 30 de JUNHO DE 2023**.

2. As certidões de **JUNHO DE 2023** deverão ser enviadas **exclusivamente pelo Sistema de Mandados Gratuitos – SMG**, nos termos do § 1º do art. 1.026 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **ATÉ 12 DE JULHO DE 2023**.

3. O número de cotas cumpridas pelos Oficiais de Justiça deverá ser encaminhado somente **via on-line**. As relações em papel não serão mais aceitas para fins de ressarcimento.

4. O demonstrativo pormenorizado das contas se encontra à disposição dos interessados na DIRETORIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (DICOGE-2.1), sito à Praça Pedro Lessa, 61 - 8º andar – Centro.

5. As dúvidas e problemas relativos ao Sistema de Mandados Gratuitos – SMG deverão ser encaminhados por meio da área de Atendimento de Informática no link <http://intranet.tjsp.jus.br/AtendimentoInformatica/>. Para inclusão de novos oficiais de justiça no Sistema ou alteração de dados cadastrais, encaminhar e-mail para [diligenciasgratuitas@tjsp.jus.br](mailto:diligenciasgratuitas@tjsp.jus.br)

(29/06/2023)

**DICOGE 2****PROCESSO Nº 2023/60648 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.**

Ciência à recorrente do teor da decisão proferida pelo Exmo. Desembargador Corregedor Geral da Justiça no processo DICOGE nº **2023/60648** (autos nº 1000164-70.2023.8.26.0509) aqui transcrito: “**Vistos**. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao agravo em execução interposto por ROSEMILDA DOS SANTOS GARCIA, qualificada nos autos. Encaminhe-se cópia do parecer e desta decisão ao MM. Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM - 2ª RAJ (Araçatuba). Intimem-se e arquivem-se os autos.” São Paulo, 14 de junho de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça. Advogado: Rafael Filipe Gomes – OAB/SP nº 405.566.

**DICOGE 5.1****PROCESSO Nº 2023/52054 (origem 0000963-97.2023.8.26.0132) - CATANDUVA - O. A. F.**

**DECISÃO: Vistos**. Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **julgo prejudicado** o recurso administrativo pela perda superveniente do interesse de agir no tocante à suspensão preventiva determinada, e **improcedente** no que se refere à pretensão de reverter a intervenção decretada na serventia. Publique-se. São Paulo, 23 de junho de 2023. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338 e HELIO LOBO JUNIOR, OAB/SP 25.120

**PROCESSO Nº 1120689-81.2022.8.26.0100 - SÃO PAULO - P. H. E. S.**

**DECISÃO: Vistos**. Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **não conheço** do recurso administrativo, por falta de interesse de agir. Publique-se. São Paulo, 26 de junho de 2023. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** PAULO HENRIQUE EUCLIDES DA SILVA, OAB/SP 340.294.

**COMUNICADO CG Nº 449/2023****PROCESSO Nº 2023/42847 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Tubarão/SC, acerca de supostas fraudes abaixo descritas:

- em Procuração Pública, lavrada junto à referida unidade em 19/11/2020, no livro 140, fls. 018/019, protocolo nº 12607, na qual figura como outorgante José Hipólito Pereira Neto, inscrito no CPF nº 840.\*\*\*.\*\*\*-30, constituindo como procurador Jhonathan Vanderlind Zanelatto, inscrito no CPF nº 068.\*\*\*.\*\*\*-52, e que tem por objeto veículo VW/POLO CL ADA, 2019/2020, placa QJY4866, RENAVAL nº 1202656134, tendo em vista o uso de documentos falsos para lavratura da referida procuração;



- em reconhecimento de firma, realizado junto à referida unidade, do comprador Jhonathan Vanderlind Zanelatto, inscrito no CPF nº 068.\*\*\*.\*\*\*-52, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 27/03/2021, do veículo VW/POLO CL ADA, 2019/2020, placa QJY4866, RENAVAM nº 1202656134, na qual figura como vendedor, José Hipolito Pereira Neto, inscrito no CPF nº 840.\*\*\*.\*\*\*-30, tendo em vista o uso de documentos falsos, bem como fraude em procuração pública apresentada para realização do referido reconhecimento.

#### COMUNICADO CG Nº 450/2023

#### PROCESSO Nº 2023/60724 – SÃO BERNARDO DO CAMPO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca da falsa Carteira Nacional de Habilitação nº 027\*\*\*\*\*11, emitida em 17/08/2020, de Ronildo Silvestre de Carvalho, inscrito no CPF nº 047.\*\*\*.\*\*\*- 06.

#### COMUNICADO CG Nº 451/2023

#### PROCESSO Nº 2023/62576 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Piúma/ES, acerca da suposta existência de falsa certidão de casamento, atribuída à referida unidade, de Renda Santo e Geisa Oliveira da Silva, datada de 12/09/2022, matrícula nº 149625 01 55 1903 2 00017 211 0003286 12, mediante reutilização de selo nº 149625.YOW2202.00298, emprego de sinal público fora do padrão, bem como ausência de carimbo e rubrica. Ainda, o conteúdo da referida certidão não consta nos assentos da Serventia.

#### COMUNICADO CG Nº 452/2023

#### PROCESSO Nº 2023/62595 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Distrito de Campinas da Comarca de São José/SC, acerca de suposta fraude em Procuração Pública, atribuída à referida unidade, datada de 19/07/2020, na qual figura como outorgante Agnaldo Zapelini, inscrito no CPF nº 780.\*\*\*.\*\*\*-91, constituindo como procurador Marcelo Marcilio Custódio, inscrito no CPF nº 083.\*\*\*.\*\*\*-99, e que tem por objeto veículo FORD/KA SE 1.0 HA, 2015/2016, placa PWY6963, RENAVAM nº 1069549328, tendo em vista o emprego de sinal público e fonte de letra fora dos padrões, bem como o referido outorgante não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

### Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

---

#### SEMA 1.2

---

##### SEMA 1.1.2

#### RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 28/06/2023

**01. Nº 2023/53.423 – INDICAÇÃO** para provimento de dois cargos de DESEMBARGADOR (A) - CARREIRA, sendo um no critério da antiguidade e um no critério do merecimento, decorrentes das aposentadorias dos Desembargadores Ruy Coppola e Claudio Antonio Marques da Silva. - **Aprovaram as indicações do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u. Para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA, decorrente da aposentadoria do Desembargador Ruy Coppola, pelo critério de antiguidade, o Doutor MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA FILHO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau. Para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA, decorrente da aposentadoria do Desembargador Claudio Antonio Marques da Silva, pelo critério de merecimento, a Doutora ANA MARIA ALONSO BALDY, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, e como remanescentes a Doutora CLARA MARIA ARAÚJO XAVIER e o Doutor MARCO FÁBIO MORSELLO.**

**02. Nº 2004/95 – OFÍCIO** do Desembargador ARTUR CÉSAR BERETTA DA SILVEIRA, Presidente da Seção de Direito Privado, solicitando a prorrogação, por mais 180 dias, a partir de 01/08/2023, da suspensão da Resolução nº 457/2008, que dispõe sobre a distribuição de recursos envolvendo cadernetas de poupança. - **Deferiram, v.u.**

**03. Nº 2020/103.955 – EXPEDIENTE** relativo à modificação dos atos normativos deste Tribunal de Justiça acerca do Programa de Assistência à Saúde Suplementar instituído em favor dos magistrados, face às recentes alterações promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução CNJ nº 294/2019. - **Aprovaram a minuta de Resolução, nos termos do voto do Desembargador Presidente, v.u.**



**04. Nº 2022/98.408 – OFÍCIO** da Desembargadora MARIA DE LOURDES RACHID VAZ DE ALMEIDA, Presidente da Comissão do 190º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura, requerendo, de forma excepcional, a suspensão total da distribuição aos membros titulares da Comissão, e, se for o caso, aos suplentes que porventura substituam algum titular, no período da substituição, até o encerramento do Concurso, ressalvada a distribuição das prevenções. - **Deferiram, v.u.**

**05. Nº 2014/123.488 – OFÍCIO** da Excelentíssima Senhora Ministra ROSA WEBER, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando a permanência da Doutora HELENA CAMPOS REFOSCO, Juíza de Direito Titular II da 4ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro, para atuar como Juíza Auxiliar no Gabinete da Presidência, até 1º/10/2023, com prejuízo de sua vara. - **Deferiram, v.u.**

**06. Nº 2019/176.303 – OFÍCIO** do Desembargador GUILHERME GONÇALVES STRENGER, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, solicitando a condução da Desembargadora ANA LUCIA ROMANHOLE MARTUCCI para integrar a Comissão de Assuntos Administrativos, em decorrência da aposentadoria do Desembargador Ruy Coppola. - **Deferiram, v.u.**

### **Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3**

---

#### SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 28/06/2023, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargador AFONSO DE BARROS FARO JÚNIOR, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Público, 8 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 04/09/2023 a 15/09/2023.

Desembargador CARLOS ALBERTO DE SÁ DUARTE, com assento na E. 33ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 29/06/2023 a 30/06/2023.

Desembargador CESAR CIAMPOLINI NETO, com assento na E. 38ª Câmara de Direito Privado e 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, 19 dia(s) de férias, de 14/08/2023 a 01/09/2023.

Desembargador FERNANDO GERALDO SIMÃO, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Criminal, 7 dia(s) de licença-saúde, de 23/06/2023 a 29/06/2023.

Desembargador FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Privado, 16 dia(s) de férias, de 13/07/2023 a 28/07/2023.

Desembargador HERMANN HERSCHANDER, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Criminal, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 13/07/2023 a 14/07/2023.

Desembargador LUIS AUGUSTO DE SAMPAIO ARRUDA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal, 6 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 06/07/2023 a 13/07/2023.

Desembargador LUIZ ANTONIO FIGUEIREDO GONÇALVES, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal, 15 dia(s) de férias, de 14/09/2023 a 28/09/2023.

Desembargador LUIZ GUILHERME DA COSTA WAGNER JUNIOR, com assento na E. 34ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 26/06/2023 a 28/06/2023.

Desembargador MARCO ANTÔNIO PINHEIRO MACHADO COGAN, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal, 30 dia(s) de férias, de 11/09/2023 a 10/10/2023.

Desembargadora MARIA DE LOURDES LOPEZ GIL CIMINO, com assento na E. 26ª Câmara de Direito Privado, 6 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 05/07/2023 a 12/07/2023 e 16 dia(s) de férias, de 13/07/2023 a 28/07/2023.

Desembargador NEWTON DE OLIVEIRA NEVES, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Criminal, 15 dia(s) de férias, de 03/07/2023 a 17/07/2023.

Desembargador PAULO ANTONIO ROSSI, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Criminal, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 04/07/2023 a 07/07/2023.

Desembargador RAMON MATEO JUNIOR, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 17/10/2023 a 26/10/2023.

Desembargador RENATO RANGEL DESINANO, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Privado, 19 dia(s) de licença tratamento de pessoa da família, de 26/06/2023 a 14/07/2023.

Desembargador ROBERTO CARUSO COSTABILE E SOLIMENE, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 2ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 05/07/2023.

Desembargador SILMAR FERNANDES, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Criminal, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 03/07/2023 a 07/07/2023.

Doutor ALEXANDRE COELHO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 8ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 11/09/2023 a 20/09/2023.

Doutor CARLOS EDUARDO PRATAVIERA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 5ª Câmara de Direito Público, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 11/09/2023 a 15/09/2023.

Doutor EMILIO MIGLIANO NETO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 11ª Câmara de Direito Privado e 23ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 11/09/2023 a 20/09/2023.

Doutora FATIMA VILAS BOAS CRUZ, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 4ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 30/06/2023 e 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 19/07/2023 a 21/07/2023.

Doutor GUILHERME FERREIRA DA CRUZ, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 28ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de licença-prêmio, de 05/07/2023 a 14/07/2023.

Doutora PAOLA CHRISTINA CALABRÓ LORENA DE OLIVEIRA, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 3ª Câmara de Direito Público, 15 dia(s) de férias, de 03/07/2023 a 17/07/2023.



O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 28/06/2023 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargador FRANCISCO JOSE GALVÃO BRUNO, Presidente da Egrégia Seção de Direito Criminal.

Desembargador ANTÔNIO CARLOS TRISTÃO RIBEIRO, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO DE ALMEIDA TOLEDO, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador RENATO DELBIANCO, com assento na E. 2ª Câmara de Direito Público.

Doutor ALEXANDRE DAVID Malfatti, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 12ª Câmara de Direito Privado, 17ª Câmara de Direito Privado e 20ª Câmara de Direito Privado.

## SEÇÃO III

### MAGISTRATURA

---

#### Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

---

#### SEMA 3.3

---

##### SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

##### DESEMBARGADORES

Dr. ROBERTO GRASSI NETO, DESEMBARGADOR(A), 9ª Câmara de Direito Criminal, para presidir Plantão Judiciário nos termos das Res. 495/09 e 594/13 (Seção de Direito Criminal), Capital em 02/07/2023, em substituição ao Des. GUILHERME DE SOUZA NUCCI.

Dr. RICARDO SALE JUNIOR, DESEMBARGADOR(A), 15ª Câmara de Direito Criminal, para presidir Plantão Judiciário nos termos das Res. 495/09 e 594/13 (Seção de Direito Criminal), Capital em 02/07/2023, em substituição ao Des. EDISON APARECIDO BRANDÃO.

##### JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

Dr. NAZIR DAVID MILANO FILHO, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para presidir Plantão Judiciário nos termos das Res. 495/09 e 594/13 (Seção de Direito Público), Capital em 01/07/2023, em substituição ao Des. EDUARDO CORTEZ DE FREITAS GOUVÊA.

##### JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dr. FÁBIO PANDO DE MATOS, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de 29/06/2023 a 06/07/2023, sem prejuízo da designação anterior, sem incidência de diárias e transporte e da Resolução nº 798/2018.

Dr. ANTONIO BALTHAZAR DE MATOS, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para responder pelo final do Titular II, 20ª Vara Criminal - Capital em 28/06/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. EDUARDO GIORGETTI PERES, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular II, 20ª Vara Criminal - Capital de 29/06/2023 a 30/06/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. PAULA VELLOSO RODRIGUES FERRERI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, 3ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista de 29/06/2023 a 05/07/2023, sem prejuízo da designação anterior, sem incidência de diárias e transporte e da Resolução nº 798/2018.

Dra. JULIA GONÇALVES CARDOSO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para responder pelo final do Titular II, 20ª Vara Criminal - Capital de 03/07/2023 a 07/07/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. ISADORA BOTTI BERALDO MORO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de 29/06/2023 a 05/07/2023, sem prejuízo de sua vara, sem incidência de diárias e transporte e da Resolução nº 798/2018.

Dr. MARCELO STABEL DE CARVALHO HANNOUN, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de 29/06/2023 a 05/07/2023, sem prejuízo da designação anterior, sem incidência de diárias e transporte e da Resolução nº 798/2018.